

## CONGRESSO NACIONAL

Ofício nº 344 (CN)

Brasília, em 28 de novembro de 2024

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Arthur Lira  
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Promulgação de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Com referência ao Ofício nº 160/2024/SGM-P, de 12 de novembro de 2024, dessa Casa, comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o Congresso Nacional aprovou e esta Presidência promulgou a Lei nº 15.036, de 27 de novembro de 2024, que “Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, do Banco Central do Brasil e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 1.253.601.800,00 (um bilhão duzentos e cinquenta e três milhões seiscentos e um mil e oitocentos reais), para os fins que especifica”, cujas disposições foram adotadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República como Medida Provisória nº 1.244, de 17 de julho de 2024.

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência cópia do texto promulgado para arquivo nessa Casa.

Atenciosamente,



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Congresso Nacional

LEI Nº 15.036, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, do Banco Central do Brasil e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 1.253.601.800,00 (um bilhão duzentos e cinquenta e três milhões seiscentos e um mil e oitocentos reais), para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.244, de 2024, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, do Banco Central do Brasil e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 1.253.601.800,00 (um bilhão duzentos e cinquenta e três milhões seiscentos e um mil e oitocentos reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 27 de novembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



\* C D 2 4 9 4 6 7 3 7 2 0 0 \*

## ANEXO

ÓRGÃO: 46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
 UNIDADE: 46101 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos- Administração Direta

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)											Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								46.699.800		
	ATIVIDADES										
0032 2000	Administração da Unidade	04 122							46.699.800		
0032 2000 6502	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	04 122	F	3- ODC	2	90	0	3000	46.699.800		
<b>TOTAL - FISCAL</b>									46.699.800		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0		
<b>TOTAL - GERAL</b>									46.699.800		

ÓRGÃO: 46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
 UNIDADE: 46102 - Arquivo Nacional

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)											Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2301	Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento								14.678.000		
	ATIVIDADES										
2301 2810	Promoção do Acesso ao Patrimônio Documental Nacional	04 391							14.678.000		
2301 2810 6500	Promoção do Acesso ao Patrimônio Documental Nacional - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública) Documento disponibilizado (unidade): 15	04 391	F	3- ODC	2	90	0	3000	14.678.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>									14.678.000		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0		
<b>TOTAL - GERAL</b>									14.678.000		

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
 UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)											Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	VALOR		

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

6 0 7 3 7 2 0 \*  
 4 6 4 9 4 4 0 \*  
 2 4 9 2 0 \*

			S F	N D	P	O D	U	T E	
5136	Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Trad								13.380.000
	ATIVIDADES								
5136 210Z	Identificação, Reconhecimento e Titulação de Territórios Quilombolas	21 631							1.860.000
5136 210Z 6500	Identificação, Reconhecimento e Titulação de Territórios Quilombolas - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública) Área reconhecida (hectare): 1.820	21 631	F	3- ODC	2	90	0	3052	1.860.000
5136 211A	Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o PÚblico da Reforma Agrária	21 631							960.000
5136 211A 6500	Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o PÚblico da Reforma Agrária - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública) Família atendida (unidade): 3.000	21 631	F	3- ODC	2	90	0	3052	960.000
5136 21B6	Assistência Técnica e Extensão Rural	21 606							10.560.000
5136 21B6 6501	Assistência Técnica e Extensão Rural - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública) Produtor assistido (unidade): 10.560	21 606	F	3- ODC	2	90	0	3052	10.560.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>13.380.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>13.380.000</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

## ANEXO

## PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário							VALOR
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
2318	Gestão de Riscos e de Desastres									578.000.000
	ATIVIDADES									
2318 22BO	Ações de Proteção e Defesa Civil	06 182								578.000.000
2318 22BO 6504	Ações de Proteção e Defesa Civil - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública) População beneficiada (unidade): 4.253.753	06 182	F	3- ODC	2	40	0	3000		578.000.000
			F	4- INV	2	40	0	3000		240.000.000
										338.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>578.000.000</b>



\* C D 2 4 9 4 4 6 7 3 7 2 0

**TOTAL - SEGURIDADE**  
**TOTAL - GERAL**

0  
578.000.000

ORGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO  
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais									600.000.000
0909 00WM	OPERAÇÕES ESPECIAIS	28 846								600.000.000
0909 00WM 6500	Integralização de Cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para Cobertura das Operações Contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - Pronamp Integralização de Cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para Cobertura das Operações Contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - Pronamp - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	28 846	F	5-IFI	2	90	0	3000		600.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>600.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>600.000.000</b>

ORGÃO: 83000 - Banco Central do Brasil  
UNIDADE: 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN

ANEXO  
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									844.000
0032 2000	ATIVIDADES	04 122								844.000
0032 2000 6502	Administração da Unidade Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	04 122	F	3- ODC	2	90	0	3000		844.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>844.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>844.000</b>



\* C D 2 4 9 4 4 6 7 3 7 2 0